LEI Nº 3.830, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2010

Altera o art. 1º da Lei nº 2.645, de 03 de setembro de 1999 e dispõe sobre autorização para liberação de Escritura Definitiva de Imóvel doado a empresa Nelson Correia & Cia. Ltda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – O art. 1º da Lei nº 2.645, de 03 de setembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo a doar à empresa **Nelson Correia & Cia. Ltda.**, *estabelecida à Rua Tico-tico-do-bico-amarelo, 1001, inscrita no CNPJ sob nº 03.158.925/0001-53, uma área de terras denominada lote nº 01 da quadra nº 27, com área de 6.001,47 metros quadrados, situada no Jardim Mônaco, neste Município e Comarca, com as divisas e confrontações constantes da Matrícula nº 21.275 do 2º Serviço Registral desta Comarca, com a finalidade de indústria e comércio de percintas elásticas".*

Art. 2º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 3.536, de 18 de agosto de 2008, a liberar definitivamente, o imóvel descrito no art. anterior, doado à empresa Nelson Correia & Cia Ltda, através da Lei nº 2.645, de 03 de setembro de 1999, alterada pelas Leis ns. 2.812, de 24 de agosto de 2001 e 2.998, de 23 de maio de 2003.

Art. 3º – Após a publicação da presente Lei, o Executivo baixará Decreto, que será instrumento hábil de liberação para averbação junto ao competente Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, nos termos do art. 7º da Lei nº 3.536, de 18 de agosto de 2008.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 25 de novembro de 2010.

Luiz Roberto Pugliese
Prefeito

Homero Gustavo Basana
Secretário Municipal da Indústria, Comércio e Turismo

Secretaria Executiva
Publicado no Jornal
DIÁRIO DO MUNICÍPIO
EM 26 / 11 / 2010
Katia Nogueira
Funcionária

LEI Nº 3.830, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2010

Altera o art. 1º da Lei nº 2.645, de 03 de setembro de 1999 e dispõe sobre autorização para liberação de Escritura Definitiva de Imóvel doado a empresa Nelson Correia & Cia. Ltda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1o – O art. 1º da Lei nº 2.645, de 03 de setembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1o – Fica autorizado o Poder Executivo a doar à empresa Nelson Correia & Cia. Ltda., estabelecida à Rua Tico-tico-do-bico-amarelo, 1001, inscrita no CNPJ sob nº 03.158.925/0001-53, uma área de terras denominada lote nº 01 da quadra nº 27, com área de 6.001,47 metros quadrados, situada no Jardim Mônaco, neste Município e Comarca, com as divisas e confrontações constantes da Matrícula nº 21.275 do 2º Serviço Registral desta Comarca, com a finalidade de indústria e comércio de percintas elásticas".

Art. 2o – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 3.536, de 18 de agosto de 2008, a liberar definitivamente, o imóvel descrito no art. anterior, doado à empresa Nelson Correia & Cia Ltda, através da Lei nº 2.645, de 03 de setembro de 1999, alterada pelas Leis ns. 2.812, de 24 de agosto de 2001 e 2.998, de 23 de maio de 2003.

Art. 3o – Após a publicação da presente Lei, o Executivo baixará Decreto, que será instrumento hábil de liberação para averbação junto ao competente Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, nos termos do art. 7º da Lei nº 3.536, de 18 de agosto de 2008.

Art. 4o – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 25 de novembro de 2010.

Luiz Roberto Pugliese
Prefeito

Homero Gustavo Basana
Secretário Municipal da Indústria, Comércio e Turismo

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Diário Oficial
Em, .. 26 / 11 / 2010
Funcionário